

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo n.º 49/2019

Proc. Administrativo n.º 1427/2019

Contratante – Município de Salto

Contratada – Rodrigo Fabrício - ME

Objeto – Serviços de reformas em 32(trinta e dois) Totens das unidades escolares, a cargo da Secretaria de Educação.

Referente – Convite n.º 18/2019

Valor Total – R\$31.360,00(trinta e um mil trezentos e sessenta reais)

Vigência – 90(noventa) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

O **Município de Salto, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n.º 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ n.º 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Educação**, a Sra. **Fernanda Cristina De Almeida Barbutto**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 27.055.098-7 e do CPF n.º 177.176.568-25 com fulcro do Decreto Municipal n.º 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado **Rodrigo Fabrício – ME**, sediada à Rua Mococa, n.º 281, Jardim Marília, Telefone: (11) 4028-1732- (11)97153-8810 CEP: 13323-034 na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ(MF) n.º 02.600.417/0001-10 e Inscrição Estadual n.º 600.049.965.112 neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Fabrício**, brasileiro, solteiro, proprietário portadora do RG n.º 26.719.089-X e do CPF n.º 197.382.288-16 doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a execução de serviços de reformas em 32(trinta e dois) Totens das unidades escolares, a cargo da Secretaria de Educação, de acordo com memorial descritivo anexo.

DESCRIÇÃO

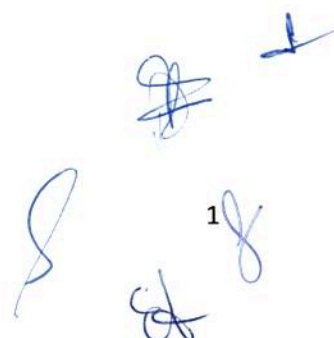
Trabalho de reformas de Totens e sua fixação no devido lugar:

- **Cemus I BELA VISTA Rua 24 de Outubro n.º 1735 Bela Vista**
Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus I Educação Infantil I BELA VISTA – R: Winston Churchill 565 Bela Vista**
Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus I Educação Infantil II e III JD. Donalísio – R: Maria de L. Guarda 264, JD. Donalísio**
Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus II CENTRO – Dr. Barros Junior 300 - Centro**
Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo



1

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus III ESTAÇÃO- Rua Marechal Rondon 107 – Bairro Estação**

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus III Educação Infantil JD MARILIA – R: Penápolis 365 Jd. Marília**

Instalação de adesivo

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Educação Infantil II e III Rondon - Rua Hilário Ferrari, nº 471 Jd Marechal Rondon**

Instalação de adesivo

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus IV CENTRO – Av. D. Pedro II 826 Centro**

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus IV Educação Infantil VILA IDEAL – Av. Presidente Bernardes 197 Vila Ideal**

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus V Creche SÃO GABRIEL – Rua Santa Carolina 451 São Gabriel**

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus V SÃO JUDAS – R: São Genaro 02 São Judas**

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus VI ICARAI – R: Astúria 1120 – Jd. Icarai**

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus VI Educação Infantil SOL D'ICARAI – Rua Praia de Iracema 191 Sol D'Icarai**

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus VI Educação Infantil BURU – R. José Maria Marques de Oliveira s/nº Buru**

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus VII SALTO SÃO JOSÉ – R: Dos Surubins s/n Salto de São José**

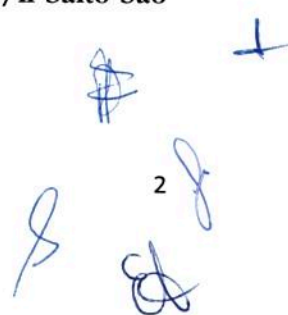
Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- **Cemus VII Educação Infantil II e III SALTO SÃO JOSÉ – R: Dos Bagres s/n Salto São José**

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).



2

- Cemus VIII – Rua São Francisco – 100 – Nova Era

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

**- Cemus VIII Educação Infantil II e III CEMEI – R: São Dimas – 400
- Nova Era**

Manutenção, reforma da Parte de baixo, instalação de proteção de Prisioneiros, Pintura e instalação de adesivo.
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus IX Educação Infantil SANTA EFIGÊNIA – Esquina com a Rua Claudio Manoel Santa Efigênia.

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus IX JD MONTE PASCHOAL R: Henrique Dias 391 Monte Paschoal

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus X SÃO PEDRO E SÃO PAULO – Rua Estado de São Paulo 310 SP/SP

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus XI Educação Infantil II e III PLANALTO Costa do Marfim 390

Manutenção, reforma da Parte de baixo, instalação de proteção de Prisioneiros, Pintura e instalação de adesivo.
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus XI PLANALTO Costa Do Marfim 100

Manutenção, reforma da Parte de baixo, instalação de proteção de Prisioneiros, Pintura e instalação de adesivo.
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus XI Educação Infantil JD NAÇÕES 1 – Av. dos Imigrantes s/nº, Jd. Nações

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus XI Educação Infantil JD. NAÇÕES 2 – Av. dos Imigrantes 07, Jd. Nações

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus XII Rua Duarte Coelho, nº 641 Santa Marta

Instalação de adesivo.
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus XII Educação Infantil CECAP – Gaspar de Lemos nº 09 Jds. Cecap

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.
R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus XIII NAIR MARIA – Rua Maria Vitale, nº 34 Jd. Nair Maria

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus XIV CRECHE VILA NORMA R: João Ramalho 100 Vila Norma

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus XIV (Mirante dos Ypês) – Rua Iugoslávia 02 Mirante dos Ypês

Manutenção, reforma da Parte de baixo, instalação de proteção de Prisioneiros, Pintura e instalação de adesivo.

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus XV JD SOBERANO – R: Inconfidência Mineira 1240 Jd. Soberano

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo.

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

- Cemus XV Educação Infantil (CAIC) – Av. Eugênio Coltro s/nº Bairro Salto Ville

Pintura, instalação de proteção de prisioneiros e instalação de adesivo

R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais).

Valor Total da Proposta: R\$31.360,00(trinta e um mil trezentos e sessenta reais)

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através da gestora de contrato, a funcionária **Daniela da Silva**, Diretora de Divisão, portadora do RG n.º 45.673.831-9 e CPF n.º 298.307.568-07.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital da Carta Convite nº 18/2019, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira

3.1. A vigência do contrato e prazo de execução dos serviços se dará pelo período de, no máximo, 90(noventa) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, desde que cumpridas seus requisitos legais devidamente justificados e comprovados, que competirá à Secretária de Educação para dar o aval para o aditamento de prazo.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$31.360,00(trinta e um mil trezentos e sessenta reais)**, sendo o pagamento efetuado em até 10(dez) dias descontada a dezena, conforme entrega e fixação dos Totens (quantidade) em cada unidade escolar, após aprovação do arquiteto responsável e atestamento da nota fiscal pela Secretária de Educação, desde que aprovado pelo setor ordenador de despesas, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado **no item 4.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 18/2019 e contrato nº 49/2019.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nos preços contratados que constitui a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, deverão estar inclusos: mão de obra especializado, materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de segurança, acessórios, transporte, bem como todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais - despesas diretas e indiretas, não recaindo ao Município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta

5.1. A verba para pagamento está de acordo com a dotação orçamentária vigente de n.º 02.06.08.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 – fonte: tesouro, ficha 101, da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Município de Salto.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta

6.1. O descumprimento do Instrumento Convocatório/Contrato, sujeitará a licitante/contratada, as seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Sétima

7.1. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

7.2. Serão de responsabilidade da Secretaria de Educação as orientações e fiscalização dos serviços em execução.

7.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da má execução dos serviços.

7.4. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser

comunicado incontinenti a Secretaria de Educação do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

7.5. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

7.6. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

7.7. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir, a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por empregado ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

7.8. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

7.9. Poderá a Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento do mesmo.

7.10. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Carta Convite nº 18/2019, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

7.11. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

7.12. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90, que fazem parte integrante desta Carta Convite nº 18/2019.

7.13. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

7.14. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava

8.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 16 de Abril de 2019.



Fernanda Cristina de Almeida Barbutto
Secretária de Educação
Contratante

Eliana Ap. M. de Medeiros
Chefe de Gabinete Educação
RG: 27.536.708-3


Rodrigo Fabricio – ME
Contratada

Testemunhas:


.....
1– Daniela da Silva


.....
2– Sandra Rodrigues Alves de Novais

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: RODRIGO FABRICIO – ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 49/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMAS EM 32 (TRINTA E DOIS) TOTENS DAS UNIDADES ESCOLARES, A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 16 de Abril de 2019.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Cristina De Almeida Barbutto

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 17717656825 RG: 27.055.098-7

Data de Nascimento: 06/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Dos Tucanos, 125, Terras De Santa Izabel, Salto SP.

E-mail institucional: fernanda.educa@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal : fbarbutto@gmail.com

Telefone (s) (11)4602-8598/8597/8596

Assinatura: _____

pl Edmedeiros

Eliana Ap. M. de Medeiros
Chefe de Gabinete Educação
RG: 27.536.708-3

Pela CONTRATADA:

Nome: Rodrigo Fabricio

Cargo: Proprietário

CPF: 197.382.288-16 RG: 26.719.089-X

Data de Nascimento: 19/09/1992

Endereço residencial completo: Rua Marechal Deodoro, nº 1253, Vila Nova na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: arquitetorodrigo7@gmail.com

E-mail pessoal: arquitetorodrigo7@gmail.com

Telefone: (11) 4028-1732- (11)97153-8810

Assinatura: _____

Rodrigo fabricio

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.